

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Universidade de Aveiro, Primeira Outorgante, adiante também designada por UA, com sede no *Campus* Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, pessoa colectiva nº 501 461 108, representada pelo Professor Doutor Carlos de Pascoal Neto, na qualidade de Vice-Reitor,

e

Município de Oliveira de Azeméis, Segunda Outorgante, com sede na Largo da República, 3720 – 240 Oliveira de Azeméis, Pessoa Colectiva n.º 506302970, representado pelo Dr. Hermínio José Sobral de Loureiro Gonçalves, na qualidade de Presidente do Município,

Considerando:

- a) Que a Universidade de Aveiro atribui elevada importância à cooperação com a sociedade, estatutariamente assumida como uma das suas missões;
- b) As formações requeridas pelas necessidades do tecido económico e social;
- c) A necessidade e a oportunidade de incluir uma componente de formação em contexto de trabalho nos planos de formação levados a cabo pela Universidade de Aveiro;
- d) Que o tecido sócio-económico se constitui como o meio natural e adequado para levar a cabo essa componente de formação, e que os alunos e as organizações em muito beneficiam com a referida colaboração;
- e) Que, sem prejuízo da colaboração já existente entre as duas outorgantes, a especificidade da cooperação que se visa agora regular impõe a outorga de um novo protocolo,

Acordam celebrar o presente protocolo de Estágio/Projecto subordinado às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Âmbito

O presente Protocolo visa a concertação de esforços e a integração de contributos das Signatárias, com vista à operacionalização da componente de formação em contexto de trabalho dos percursos formativos levados a cabo pela UA, na forma de Estágios, Projectos ou outras.

Cláusula Segunda

Modalidades de cooperação

As acções conjuntas a desenvolver no âmbito do presente protocolo terão por objecto:

- a) Identificar e caracterizar as necessidades e oportunidades de formação em contexto de trabalho para os diversos percursos formativos da UA que a requerem;
- b) Estabelecer uma relação aluno-Estágio/Projecto para cada caso;
- c) Identificar os orientadores do Estágio/Projecto – um orientador por parte de cada uma das outorgantes;
- d) Estabelecer o plano de trabalho e respectiva calendarização, para cada caso;
- e) Acompanhar as actividades de formação em contexto de trabalho; e
- f) Proceder à avaliação da formação em contexto de trabalho.

Cláusula Terceira

Execução do protocolo

1. A colaboração abrangida pelo presente protocolo será estabelecida através de acordos específicos a celebrar pelas Outorgantes e por cada aluno que realizar a formação em contexto de trabalho.
2. As especificações relativas a cada Estágio/Projecto a realizar serão estabelecidas no âmbito dos acordos referidos no número anterior.
3. Do plano de trabalho, sendo este, eventualmente, objecto de apresentação e discussão pública, não poderão constar matérias objecto de confidencialidade.

Cláusula Quarta

Obrigações das Signatárias

1. Para além das acções conjuntas identificadas na Cláusula Segunda, a Primeira Outorgante obriga-se a:
 - a) Efectuar um seguro escolar para o aluno, que cubra as eventuais ocorrências nas deslocações entre a sua morada habitual e as instalações da Segunda Outorgante onde decorre a formação, e as eventuais ocorrências nessas instalações, durante o período da formação;
 - b) Informar o aluno de que o Estágio/Projecto não lhe confere a qualidade de trabalhador da Segunda Outorgante, nem corresponde a quaisquer expectativas ou garantias de emprego; e

- c) Informar o aluno de que fica obrigado a manter sigilosas as informações ou matérias, referidas na alínea c) do nº 2 desta cláusula, de que, durante a realização do seu plano de trabalho, vier a tomar conhecimento;
2. A Segunda Outorgante obriga-se a:
- Aceitar estagiários para formação em contexto de trabalho, em número e nos cursos discriminados no Anexo I, que faz parte integrante deste Protocolo, sem prejuízo de factores imponderáveis poderem impossibilitar a sua concretização;
 - Criar condições, humanas e materiais, para que a formação em contexto de trabalho possa ser levada a cabo da melhor forma, de acordo com o previsto no plano de trabalho; e
 - Informar o aluno das matérias acerca das quais é necessário observar sigilo.

Cláusula Quinta

Titularidade de direitos

- Se, da formação em contexto de trabalho objecto do presente protocolo, resultarem produtos ou sistemas inovadores, susceptíveis de protecção pela legislação sobre Propriedade Industrial e/ou sobre Direitos de Autor, a titularidade dos respectivos direitos será atribuída conjuntamente à Segunda Outorgante e à Universidade de Aveiro.
- Os direitos atribuídos à UA não prejudicam o direito do(s) aluno(s) de ser(em) designado(s) como tal no pedido de protecção da invenção ou da criação industrial.
- Quaisquer benefícios financeiros obtidos com a exploração dos direitos referidos nos nºs anteriores serão repartidos entre a UA, a Segunda Outorgante e o(s) aluno(s), em percentagens a acordar oportunamente.
- Para efeitos do presente acordo, consideram-se benefícios financeiros as quantias decorrentes da exploração da criação ou invento, depois de deduzidos os custos inerentes à investigação a realizar e à rentabilização e comercialização da referida criação ou invento, bem como às taxas ou impostos devidos.
- As Outorgantes ficam vinculadas pelo dever de confidencialidade relativamente aos referidos produtos ou sistemas.

Cláusula Sexta

Gestão do Protocolo

A cooperação estabelecida no âmbito do presente Protocolo será gerida, de comum acordo, pelo Reitor da Universidade de Aveiro, ou seu representante, e pelo Presidente do Município da Município de Oliveira de Azeméis ou seu representante.

Cláusula Sétima

Validade do Protocolo

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de dois anos, sendo automaticamente renovado por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das partes com a antecedência mínima de três meses, e sem prejuízo da conclusão de quaisquer actividades em curso.

Assinado em duplicado, em 12 de Abril de 2010

Pela Primeira Outorgante,



Pela Segunda Outorgante,



Anexo I

Município de Oliveira de Azeméis, no âmbito de execução da alínea a) do nº 2 da Cláusula Quarta do presente protocolo de cooperação, aceita, em cada edição dos Cursos de Especialização Tecnológica a seguir identificados, para formação em contexto de trabalho, o seguinte número de alunos:

- Um aluno do curso de especialização tecnológica em Organização e Planificação do Trabalho.

h

l